



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Instrução Normativa SMFPG nº 01, de 11 de julho de 2019.

*Disciplina procedimentos para
cancelamento de Notas Fiscais de
Serviços Eletrônicas (NFS-e).*

Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 23 do Decreto nº 1.772, de 03 de agosto de 2015, que regulamenta a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e; e

Considerando a necessidade de redefinir procedimentos relativos ao cancelamento e à substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços,

Resolve:

Art. 1º – O prazo para o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) autorizada pela Prefeitura Municipal de Araxá-MG obedecerá aos seguintes:

§ 1º Antes do encerramento da competência, e até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da emissão, o contribuinte realizará o cancelamento da nota fiscal via sistema eletrônico, acessado através de senha pessoal, dispensando-se a solicitação de cancelamento da mesma junto ao fisco municipal.

§ 2º Após o encerramento da competência, e transcorrido o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da emissão, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento da nota fiscal até o último dia útil do mês subsequente ao de sua emissão.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no parágrafo 1º e observando o prazo constante no parágrafo 2º, respectivamente deste artigo, o cancelamento bem como a deliberação pelo fisco do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

motivos, no qual juntará Declaração do tomador do serviço, conforme modelos constantes nos anexos I e II, comprovando:

- 1 – a não ocorrência do fato gerador da prestação do serviço;
- 2 – desistência da aquisição dos serviços;
- 3 – desconformidade das informações geradas na respectiva nota fiscal;
- 4 – duplicidade de geração da nota fiscal de prestação;
- 5 – não execução dos serviços.

§ 4º A nota fiscal avulsa de prestação de serviços, também poderá ser objeto de cancelamento, desde que atendidas às disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Art. 2º - A nota fiscal só será objeto de cancelamento, caso se comprove que houve sua substituição, quando for o caso.

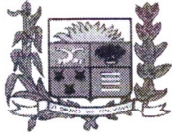
Art. 3º - Esgotado o prazo constante no Art. 1º parágrafo 2º, o documento fiscal não será objeto de cancelamento.

Art. 4º - Os casos de cancelamento ficam sujeitos à homologação pela autoridade fazendária, não implicando, necessariamente em aceitação pelo fisco, podendo ser revistos a qualquer tempo, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Cândido de Barros
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Araxá, 11 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

TELEFONE: ()

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

TELEFONE: ()

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMAIL:

NOTA FISCAL DE SERVIÇO A SER CANCELADA

Nº da nota	Data da emissão NFS-e	Motivo (ver legenda)	Nº da nota de Substituição

Motivo do Cancelamento: 1 – A não ocorrência do fato gerador da prestação do serviço; 2 – desistência da aquisição dos serviços; 3 – desconformidade das informações geradas na respectiva nota fiscal; 4 – Duplicidade de geração da NFS-e (informar o nº da NFS-e duplicada); 5 – não execução dos serviços.

Obs:

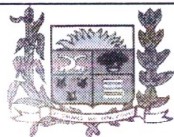
REQUERIMENTO

O prestador de serviços acima identificado, através do seu representante legal, vem por meio desta solicitar o **CANCELAMENTO** da (s) Nota (s) fiscal (is) de Serviço (s) eletrônica (s) especificadas acima. Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990 e no art. 284 da Lei Municipal nº 3983, de 18 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município de Araxá MG. Declara, ainda, que está ciente das instruções contidas na Instrução Normativa nº 01/2019.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Nome do representante legal do Prestador/CPF

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

TELEFONE: ()

EMAIL:

DECLARAÇÃO

O tomador de serviço acima identificado DECLARA ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____ CPF nº _____, que está de acordo com o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e nº _____, emitida pelo prestador _____, conforme justificativa abaixo. Declara, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990 e no art. 284 da Lei Municipal nº 3983, de 18 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município de Araxá/MG. Declara, também que está ciente das instruções contidas na Instrução Normativa nº 01/2019.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO A SER CANCELADA

Nº da nota	Data da emissão NFS-e	Motivo (ver legenda)	Nº da nota de Substituição

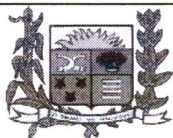
Motivo do Cancelamento: 1 – A não ocorrência do fato gerador da prestação do serviço; 2 – desistência da aquisição dos serviços; 3 – desconformidade das informações geradas na respectiva nota fiscal; 4 – Duplicidade de geração da NFS-e (informar o nº da NFS-e duplicada); 5 – não execução dos serviços.

Obs:

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Nome do representante legal do tomador/CPF

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ELETRÔNICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

ORIENTAÇÕES: (não deve ser enviado junto ao pedido)

Prezados Senhores Contadores / Contribuintes:

Diante da premente necessidade de alteração em nossos procedimentos de controle da gestão fiscal, todo cancelamento de Nota Fiscal eletrônica que ocorra o encerramento da competência em que a nota fiscal foi emitida, só poderá ser procedido mediante solicitação formal à este Setor de tributos, o qual deverá demonstrar todos os fatos circunstanciais que ensejam e justificam a medida, sob pena de indeferimento da solicitação.

Por seu turno, o pedido deve ser endereçado ao Setor de Tributos da Prefeitura, devidamente instruído com as informações pertinentes ao contribuinte emitente, do tomador, data, número da NF-e a ser cancelada e da emitida em substituição, quando existente, os valores, identificação do solicitante, e motivos determinantes do cancelamento; conforme modelos I e II anexos a Instrução Normativa nº 01/2019.

Lembrando, todavia, que **as notas fiscais só poderão ser canceladas nas seguintes situações:**

- 1- Antes do encerramento da competência, e até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da emissão, o contribuinte realizará o cancelamento da nota fiscal via sistema eletrônico, acessado através de senha pessoal, dispensando-se a solicitação de cancelamento da mesma junto ao fisco municipal.
- 2- Após o encerramento da competência, e transcorrido o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da emissão, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento da nota fiscal até o último dia útil do mês subsequente ao de sua emissão.
- 3- Esgotado o prazo previsto no parágrafo 1º e observando o prazo constante no parágrafo 2º, respectivamente deste artigo, o cancelamento bem como a deliberação pelo fisco do município de Araxá, será mediante abertura de processo administrativo regular anexando requerimento do prestador do serviço com exposição de motivos, no qual juntará Declaração do tomador do serviço, conforme modelos constantes nos anexos I e II, comprovando:
 - a não ocorrência do fato gerador da prestação do serviço;
 - desistência da aquisição dos serviços;
 - desconformidade das informações geradas na respectiva nota fiscal;
 - duplicidade de geração da nota fiscal de prestação;
 - não execução dos serviços.

Assim, os contribuintes devem observar o prazo nas eventuais formulações dos pedidos de cancelamento.

SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ MG